



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.030/78

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar com o Banco do Brasil S/A., operação de crédito até a importância de Cr\$-..... 15.000.000,00 (Quinze milhões de Cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar com o BANCO DO BRASIL S/A, operação de crédito até o valor de Cr\$-15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), por prazo não superior a 10 (dez) anos, juros não superior a 10% (dez por cento) ao ano, correção monetária e demais condições estabelecidas pelo BANCO DO BRASIL S/A.

§ ÚNICO - A correção monetária será a mesma utilizada para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), se outros critérios não forem fixados pelas Autoridades Monetárias do País.

Art. 2º. - Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o Artigo 1º, serão aplicados em Pavimentação Asfáltica com meio fios e Escola de Excepcionais.

Art. 3º. - Em garantia do financiamento, o Município cederá ao Banco do Brasil S/A., parcelas das quotas





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Fl.02.

do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (I.C.M.) e Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.), as quais ficam vinculadas à operação de crédito em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e os acessórios da dívida.

Art. 4º. - Anualmente, a partir da proposta orçamentária de 1981, o Orçamento anual consignará verbas próprias para a amortização das prestações de principal e pagamento dos acessórios da dívida e para atender os compromissos da contrapartida de recursos próprios na fase de execução do projeto.

Art. 5º. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, em adicional ao Orçamento vigente, créditos especiais até a importância de Cr\$-15.000.000,00 (Quinze milhões de Cruzeiros), destinados a fazer face a pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito a que se refere o Artigo 1º e que se vençam neste exercício, bem como para assegurar a participação de recursos próprios no financiamento das inversões previstas no Artigo 2º desta Lei.

Art. 6º. - Fica o Banco do Brasil S.A., na condição de mandatário, autorizado a receber, nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do Artigo 3º desta Lei, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o Artigo 1º.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. 1000
Orgão
Data.

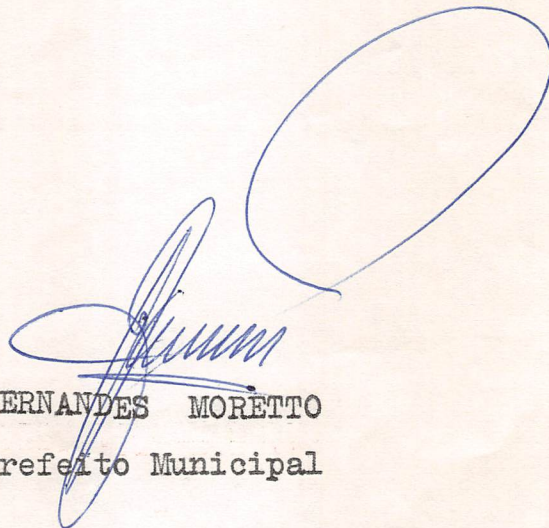


PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Fl.03.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã
Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Novembro de um
mil, novecentos e setenta e oito.



FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

